



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2002

De 20 de dezembro de 2002

Autoriza a concessão de um abono pecuniário aos servidores públicos próprios do Município

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 9:00 horas do dia 20 de dezembro do corrente, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo, autorizado a conceder um abono pecuniário aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, a ser pago no mês de dezembro de 2002, exceto aos Profissionais do Magistério

Art. 2º - A cada um dos servidores de que trata o artigo anterior, será pago um abono igual ao seu respectivo salário base, desconsiderando-se as vantagens pessoais, o mesmo se aplicando aos inativos e pensionistas.

§ 1º - O abono será único, não se repetindo, nem se incorporando sob nenhum pretexto, às respectivas remunerações, ou gerando reflexos em outras verbas ou vantagens constantes dos pactos laboriais.

§ 2º - Na hipótese de acumulação de cargos, empregos, funções ou proventos, o abono será devido apenas uma vez, considerando-se o que for maior.

§ 3º - Aos servidores que ainda não completaram um ano de serviço ao Município, o abono será proporcional aos meses efetivamente trabalhados, desconsideradas as frações inferiores a 15(quinze) dias.

Art. 3º - O disposto nesta Lei Complementar aplica-se igualmente aos servidores do legislativo Municipal de Américo Brasiliense.

4.